



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1874/2026/PMCO/TO

I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, agente redutor ARLA 32, óleos lubrificantes, fluidos automotivos, aditivos e graxas lubrificantes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período de 12 meses.

1.2. Considerar para efeito da elaboração da proposta de preço a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:

Item	Código	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	41846	ADITIVO PARA RADIADOR - PRONTO USO. 20 LITROS	UND	177
2	41536	ARLA 32	LT	4.660
3	41530	DIESEL COMUM S500	LT	179.370
4	41531	DIESEL S10	LT	355.185
5	41832	DIESEL S10 ADITIVADO	LT	7.122
6	41535	ETANOL COMUM	LT	540
7	41844	FLUIDO DE FREIO DOT 3. 500ML	UND	40
8	41843	FLUIDO DE FREIO DOT 4. 500ML	UND	205
9	41842	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA - ATF. 1 LITRO	UND	220
10	41534	GASOLINA ADITIVADA	LT	600
11	41533	GASOLINA COMUM	LT	145.350
12	41848	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA PARA CHASSI, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS, ARTICULAÇÕES, TERMINAIS, CRUZETAS, CUBOS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO E CHASSIS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS. PRODUTO COM BOA RESISTÊNCIA À ÁGUA, ESTABILIDADE MECÂNICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE ATÉ 120°C OU SUPERIOR. ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT E NORMAS APLICÁVEIS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA. BALDE DE 20KG.	UND	130
13	41849	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO OU COMPLEXO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, INDICADA PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS SUBMETIDOS A CARGAS MODERADAS A ELEVADAS. PRODUTO COM ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE TÉRMICA. TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE ATÉ 150°C OU SUPERIOR (CASO DESEJE EXIGIR MAIOR DESEMPENHO). ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA. BALDE DE 20 KG	UND	130
14	42560	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF. 1 LITRO	UN	30
15	42568	ÓLEO DE DIREÇÃO DEXRON 3. 1 LITRO	UND	60
16	41841	ÓLEO HIDRÁULICO - ISO VG 68. 20 LITROS	UND	170
17	41850	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 85W140. 20 LITROS	UND	75
18	01509	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 PARA MOTOR A GASOLINA 1LT	UN	12
19	42588	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - 5W30. 1LITRO	UN	40





20	41833	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SAE 15W40, PARA MOTORES DIESEL LINHA PESADA. 20 LITROS	UND	410
21	42566	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/FLEX - 5W40. 1 LITRO	UND	50
22	41835	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/FLEX - SAE 10W40. 1 LITRO	UND	620
23	42565	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/FLEX 5W30. 1 LITRO 1 LITRO	UN	50
24	24737	ÓLEO MOTOR 0W20 - 1 LITRO 1 LITRO	UN	12
25	41840	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL - SAE 80W90. 20 LITROS	UND	171
26	41839	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL - SAE 90. 20 LITROS	UND	110
27	41838	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 75W90. 1 LITROS	UND	470
28	41836	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL - SAE 85W140 - LINHA PESADA. 20 LITROS	UND	114
29	41847	ÓLEO/FLUIDO WF100. 20 LITROS	UND	65

1.2.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no Portal Nacional de Compras Públicas – comprasgov, deverá ser considerada a descrição constante deste documento, tendo em vista não haver Catmat disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.2.2. Aquisição de combustíveis automotivos, agente redutor ARLA 32, óleos lubrificantes, fluidos automotivos, aditivos e graxas lubrificantes, é destinada a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período de 12 meses, é para **atendimento das manutenções abaixo especificadas e demais que virem a surgir no decorrer da vigência do Instrumento Contratual**:

1.2.2.1. Manutenção da Secretaria de Administração;

1.2.2.2. Manutenção do Conselho Tutelar;

1.2.2.3. Manutenção do Gabinete do Prefeito;

1.2.2.4. Secretaria Municipal Segurança Urbana;

1.2.2.5. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

1.2.2.6. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

1.2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

1.2.2.8. Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente;

1.2.2.9. Manutenção do Viveiro de Mudas;

1.2.2.10. Manutenção do terminal rodoviário/Mercado Municipal;

1.2.2.11. Manutenção da Gestão Ambiental;

1.2.2.12. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2.2.13. Manutenção do CRAS;

1.2.2.14. Manutenção do CREAS;

1.2.2.15. Manutenção do Auxílio Brasil;

1.2.2.16. Manutenção do Criança Feliz;





- 1.2.2.17. Manutenção Cadastro Único e Bolsa Família;
- 1.2.2.18. Manutenção da Casa Lar;
- 1.2.2.19. Manutenção do CCI;
- 1.2.2.20. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.2.2.21. Manutenção do Centro de Especialidades em Odontologia;
- 1.2.2.22. Manutenção do centro de Atenção Psicossocial;
- 1.2.2.23. Manutenção Programas da Atenção Básica;
- 1.2.2.24. Manutenção Ambulatório Médico Especialidades;
- 1.2.2.25. Manutenção do Hospital Manutenção De Colinas;
- 1.2.2.26. Manutenção do Caps ADIII;
- 1.2.2.27. Manutenção da Clínica de Fisioterapia;
- 1.2.2.28. Manutenção da Farmácia Básica;
- 1.2.2.29. Manutenção da Vigilância Sanitária;
- 1.2.2.30. Manutenção da Vigilância Epidemiológica;
- 1.2.2.31. Manut. Do Núcleo de Controle de Zoonoses.
- 1.2.2.32. Manutenção da SEMED;
- 1.2.2.33. Manutenção do Transporte Escolar;
- 1.2.2.34. Manutenção Trans. Escolar/FUDEND 30%.

1.3. Do enquadramento do objeto como serviço comum

1.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, o certame será licitado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)

1.4. Da Justificativa da Contratação

1.4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua e essencial de abastecimento de combustíveis automotivos, fornecimento de agente redutor ARLA 32, óleos lubrificantes, fluidos e demais insumos correlatos, destinados à manutenção e funcionamento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, bem como dos Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Educação.

1.4.2. A Administração Pública Municipal, por meio de sua estrutura organizacional, executa diversas políticas públicas de caráter permanente e indispensável à coletividade, as quais dependem diretamente da adequada disponibilidade e operacionalidade dos veículos e máquinas que compõem sua frota. Nesse contexto, os Fundos Municipais possuem papel fundamental na execução descentralizada dessas políticas, demandando suporte logístico contínuo para o pleno desempenho de suas atribuições institucionais.





1.4.3. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a frota é amplamente utilizada para transporte de pacientes, deslocamento de equipes multiprofissionais, atendimento domiciliar, campanhas de vacinação, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, além de suporte às unidades básicas de saúde e demais serviços assistenciais. A eventual interrupção no fornecimento dos insumos comprometeria diretamente o atendimento à população, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis à saúde pública.

1.4.4. No que se refere ao Fundo Municipal de Educação, os veículos são indispensáveis para o transporte escolar, deslocamento de servidores, apoio às atividades pedagógicas, administrativas e de supervisão, especialmente em áreas urbanas e rurais. A ausência de abastecimento impactaria diretamente o acesso dos alunos à educação, violando princípios constitucionais e prejudicando o calendário escolar.

1.4.5. Quanto ao Fundo Municipal de Assistência Social, a frota é utilizada para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, visitas técnicas, execução de programas sociais, acompanhamento de beneficiários e suporte às atividades dos centros de referência. A paralisação desses serviços comprometeria a rede de proteção social do Município.

1.4.6. Já no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, os veículos e equipamentos são essenciais para ações de fiscalização ambiental, monitoramento, educação ambiental, combate a queimadas, preservação de áreas protegidas e execução de políticas ambientais. A indisponibilidade desses recursos inviabilizaria o cumprimento das atribuições legais do setor.

1.4.7. Além disso, a frota vinculada diretamente à Prefeitura Municipal atende às demandas administrativas gerais, obras públicas, manutenção de vias urbanas e rurais, serviços de limpeza pública, fiscalização, transporte institucional e apoio técnico às demais Secretarias, sendo, portanto, indispensável ao funcionamento da máquina pública.

1.4.8. Dessa forma, a interrupção no fornecimento de combustíveis e insumos lubrificantes acarretaria a paralisação parcial ou total dos serviços públicos, comprometendo a continuidade administrativa, a eficiência da gestão e o atendimento à população, em afronta aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

1.4.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, imprevisível e variável do consumo dos itens, não sendo possível estimar com exatidão os quantitativos mensais a serem utilizados. O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando contratações parceladas conforme a demanda real, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo maior economicidade e eficiência na gestão.

1.4.10. A contratação ora proposta destina-se a atender:

1.4.10.1. A totalidade dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura e dos Fundos Municipais;

1.4.10.2. Veículos e equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio público durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1.4.10.3. Bens que estejam ou venham a estar sob a posse, guarda, responsabilidade ou uso da Administração Pública, incluindo aqueles decorrentes de convênios, termos de





cooperação, cessões, comodatos ou instrumentos congêneres, devidamente formalizados. Incluem-se, ainda, os veículos particulares utilizados em serviço, desde que previamente autorizados pela Administração.

1.4.11. Ressalta-se que a presente contratação é medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, bem como promover o atendimento adequado às demandas da população, em conformidade com o interesse público.

1.5. Das quantidades estimadas

1.5.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas pela autoridade competente através das solicitações em anexo nos autos do processo, obtendo desta forma os quantitativos estimados constante da tabela abaixo.

1.5.2. Os quantitativos constantes na tabela abaixo, são estimados e correspondem ao número máximo de solicitações a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO., obrigada a consumi-lo em sua totalidade.

1.5.3. Os quantitativos estimados relacionados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração e Fundos Municipais promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.5.4. Os quantitativos foram estimados com base:

1.5.4.1. No histórico de consumo dos exercícios anteriores;

1.5.4.2. Na média mensal de abastecimento e manutenção da frota municipal;

1.5.4.3. Na demanda operacional das Secretarias Municipais;

1.5.4.4. Na previsão de utilização dos veículos e máquinas ao longo do período estimado.

1.5.5 Dos Quantitativos Estimados Por Órgão Gerenciador e Por Órgão Participante

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41846	ADITIVO PARA RADIADOR - PRONTO USO. 20 LITROS	UND	100
2	41536	ARLA 32	LT	1.150
3	41530	DIESEL COMUM S500	LT	153.000
4	41531	DIESEL S10	LT	101.950
5	41832	DIESEL S10 ADITIVADO	LT	2.202
6	41535	ETANOL COMUM	LT	100
7	41844	FLUIDO DE FREIO DOT 3. 500ML	UND	30
8	41843	FLUIDO DE FREIO DOT 4. 500ML	UND	50
9	41842	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA - ATF. 1 LITRO	UND	100
10	41534	GASOLINA ADITIVADA	LT	200
11	41533	GASOLINA COMUM	LT	58.000
12	41848	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA PARA CHASSI, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS, ARTICULAÇÕES, TERMINAIS, CRUZETAS, CUBOS E COMPONENTES DE	UND	100





PREFEITURA MUNICIPAL

COLINAS DO TOCANTINS

		SUSPENSÃO E CHASSIS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS. PRODUTO COM BOA RESISTÊNCIA À ÁGUA, ESTABILIDADE MECÂNICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE ATÉ 120°C OU SUPERIOR. ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT E NORMAS APLICÁVEIS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA. BALDE DE 20KG		
13	41849	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO OU COMPLEXO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, INDICADA PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS SUBMETIDOS A CARGAS MODERADAS A ELEVADAS. PRODUTO COM ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE TÉRMICA. TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE ATÉ 150°C OU SUPERIOR (CASO DESEJE EXIGIR MAIOR DESEMPENHO). ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA. BALDE DE 20 KG	UND	100
14	41841	ÓLEO HIDRÁULICO - ISO VG 68. 20 LITROS	UND	150
15	41850	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 85W140. 20 LITROS	UND	60
16	41833	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SAE 15W40, PARA MOTORES DIESEL LINHA PESADA. 20 LITROS	UND	250
17	41835	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/FLEX - SAE 10W40. 1 LITRO	UND	500
18	41840	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL - SAE 80W90. 20 LITROS	UND	150
19	41838	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 75W90. 1 LITRO	UND	450
20	41839	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL - SAE 90. 20 LITROS	UND	100
21	41836	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL - SAE 85W140 - LINHA PESADA. 20 LITROS	UND	100
22	41847	ÓLEO/FLUIDO WF100. 20 LITROS	UND	50
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41846	ADITIVO PARA RADIADOR - PRONTO USO. 20 LITROS	UND	5
2	41536	ARLA 32	LT	50
3	41530	DIESEL COMUM S500	LT	80
4	41531	DIESEL S10	LT	9.450
5	41832	DIESEL S10 ADITIVADO	LT	370
6	41535	ETANOL COMUM	LT	100
7	41533	GASOLINA COMUM	LT	13.750
8	01509	ÓLEO LUBRIFICANTES 5W30 PARA MOTOR A GASOLINA 1LT	UN	12
9	24737	OLEO MOTOR 0W20	UN	12
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDEB 30%				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41846	ADITIVO PARA RADIADOR - PRONTO USO. 20 LITROS	UND	30
2	41536	ARLA 32	LT	1.890





3	41530	DIESEL COMUM S500	LT	22.560
4	41531	DIESEL S10	LT	109.425
5	41832	DIESEL S10 ADITIVADO	LT	100
6	41535	ETANOL COMUM	LT	100
7	41843	FLUIDO DE FREIO DOT 4. 500ML	UND	50
8	41842	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA - ATF. 1 LITRO	UND	100
9	41534	GASOLINA ADITIVADA	LT	100
10	41533	GASOLINA COMUM	LT	10.000
11	41848	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA PARA CHASSI, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS, ARTICULAÇÕES, TERMINAIS, CRUZETAS, CUBOS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO E CHASSIS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS. PRODUTO COM BOA RESISTÊNCIA À ÁGUA, ESTABILIDADE MECÂNICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE ATÉ 120°C OU SUPERIOR. ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT E NORMAS APLICÁVEIS . FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA. BALDE DE 20KG	UND	10
12	41849	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO OU COMPLEXO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, INDICADA PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS SUBMETIDOS A CARGAS MODERADAS A ELEVADAS. PRODUTO COM ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE TÉRMICA. TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE ATÉ 150°C OU SUPERIOR (CASO DESEJE EXIGIR MAIOR DESEMPENHO). ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA. BALDE DE 20 KG	UND	10
13	41833	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SAE 15W40, PARA MOTORES DIESEL LINHA PESADA. 20 LITROS	UND	100
14	41840	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL - SAE 80W90. 20 LITROS	UND	11
15	41836	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL - SAE 85W140 - LINHA PESADA. 20 LITROS	UND	10
SEMED				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41846	ADITIVO PARA RADIADOR - PRONTO USO. 20 LITROS	UND	5
2	41536	ARLA 32	LT	100
3	41530	DIESEL COMUM S500	LT	2.000
4	41531	DIESEL S10	LT	10.000
5	41832	DIESEL S10 ADITIVADO	LT	450
6	41535	ETANOL COMUM	LT	100
7	41843	FLUIDO DE FREIO DOT 4. 500ML	UND	30
8	41534	GASOLINA ADITIVADA	LT	100
9	41533	GASOLINA COMUM	LT	10.000





PREFEITURA MUNICIPAL
COLINAS DO TOCANTINS

10	42560	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF. 1 LITRO	UN	30
11	42588	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - 5W30. 1LITRO	UN	40
12	42565	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/FLEX 5W30. 1 LITRO	UN	50
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41846	ADITIVO PARA RADIADOR - PRONTO USO. 20 LITROS	UND	25
2	41536	ARLA 32	LT	150
3	41530	DIESEL COMUM S500	LT	1.000
4	41531	DIESEL S10	LT	7.500
5	41832	DIESEL S10 ADITIVADO	LT	600
6	41535	ETANOL COMUM	LT	40
7	41844	FLUIDO DE FREIO DOT 3. 500ML	UND	10
8	41843	FLUIDO DE FREIO DOT 4. 500ML	UND	15
9	41842	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA - ATF. 1 LITRO	UND	20
10	41534	GASOLINA ADITIVADA	LT	50
11	41533	GASOLINA COMUM	LT	7.000
12	41848	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA PARA CHASSI, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS, ARTICULAÇÕES, TERMINAIS, CRUZETAS, CUBOS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO E CHASSIS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS. PRODUTO COM BOA RESISTÊNCIA À ÁGUA, ESTABILIDADE MECÂNICA, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E OXIDAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE ATÉ 120°C OU SUPERIOR. ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT E NORMAS APLICÁVEIS . FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA. BALDE DE 20KG	UND	20
13	41849	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTOS, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO OU COMPLEXO DE LÍTIO, GRAU NLGI 2, INDICADA PARA ROLAMENTOS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS SUBMETIDOS A CARGAS MODERADAS A ELEVADAS. PRODUTO COM ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE TÉRMICA. TEMPERATURA DE TRABALHO MÍNIMA DE ATÉ 150°C OU SUPERIOR (CASO DESEJE EXIGIR MAIOR DESEMPENHO). ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PADRÕES DE QUALIDADE VIGENTES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA. BALDE DE 20 KG	UND	20
14	41841	ÓLEO HIDRÁULICO - ISO VG 68. 20 LITROS	UND	20
15	41850	ÓLEO LUBRIFICANTE - SAE 85W140. 20 LITROS	UND	15
16	41833	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SAE 15W40, PARA MOTORES DIESEL LINHA PESADA. 20 LITROS	UND	40
17	41835	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/FLEX - SAE 10W40. 1 LITRO	UND	60
18	41840	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL - SAE 80W90. 20 LITROS	UND	10
19	41838	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - SAE 75W90. 1 LITRO		20





PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

20	41839	ÓLEO PARA CÂMBIO/DIFERENCIAL - SAE 90. 20 LITROS	UND	10
21	41836	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL - SAE 85W140 - LINHA PESADA. 20 LITROS	UND	4
22	41847	ÓLEO/FLUIDO WF100. 20 LITROS	UND	15
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	41846	ADITIVO PARA RADIADOR - PRONTO USO. 20 LITROS	UND	12
2	41536	ARLA 32	LT	1.320
3	41530	DIESEL COMUM S500	LT	730
4	41531	DIESEL S10	LT	116.860
5	41832	DIESEL S10 ADITIVADO	LT	3.400
6	41535	ETANOL COMUM	LT	100
7	41843	FLUIDO DE FREIO DOT 4. 500ML	UND	60
8	41534	GASOLINA ADITIVADA	LT	150
9	41533	GASOLINA COMUM	LT	46.600
10	41833	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - SAE 15W40, PARA MOTORES DIESEL LINHA PESADA. 20 LITROS	UND	20
11	41835	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/FLEX - SAE 10W40. 1 LITRO	UND	60
12	42566	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA/FLEX - 5W40. 1 LITRO	UND	50
13	42568	ÓLEO DE DIREÇÃO DEXRON 3. 1 LITRO	UND	60

1.6 Relação da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS				
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	DEPARTAMENTO
01	QWB-2C91	MERCEDES BENZ	SPRINTER FURGÃO VAN	SEC MUN ESPORTE CUL LAZER E JUVENTUDE
02	SGN-5E48	IVECO	TECTOR 11-190	LIMP. URBANA
03	MWP-7D67	IVECO	TECTOR 17-210	SEC. INFRAESTRUTURA E OBRA
04	QWA-0A25	IVECO	TECTOR 150E21	SEC. INFRAESTRUTURA E OBRA
05	RMA-3C25	IVECO	TECTOR 150E21	SEC. INFRAESTRUTURA E OBRA
06	RSA-6B06	RENAULT	KWID ZEN 1.0	GABINETE DO PREFEITO
07	MÁQUINA	XCMG	RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR-I	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA
08	MÁQUINA	XCMG	PÁ MECÂNICA XCMG LW300KV	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA
09	MÁQUINA	CASE	RETROESCAVADEIRA CASE 580N	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA
10	MÁQUINA	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA
11	MÁQUINA	VALMET	TRATOR DE PNEU VALMET 138	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA
12	MÁQUINA	FIATALLIS	TRATOR ESTEIRA AD7-B	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA
13	MÁQUINA	NEW HOLLAND	TRATOR NEW HOLLAND	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA
14	MÁQUINA	MICHIGAN	PÁ MECÂNICA MICHIGAN 75III	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

15	MÁQUINA	VOLVO	ESCAVADEIRA EC140BLC	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA
16	MÁQUINA	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140B	EQUIPAMENTOS/MAQUINAS INFRAESTRUTURA
17	QKM-1677	VOLKSWAGEN	6.160 DRC 4X2	PREFEITURA
18	OYB-0135	MERCEDES BENZ	ATRON 2727 K 6X4	PREFEITURA
19	MWK-4580	VOLKSWAGEN	13180	PREFEITURA
20	MVT-0134	MARCOPOLO	VOLARE LOTAÇÃO	PREFEITURA
21	AOT-8289	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PREFEITURA
22	MXB-3376	FORD	CARGO 2428 CN	PREFEITURA
23	MVQ-2498	MERCEDES BENZ	OF 1313	PREFEITURA
24	JGF-0323	TOYOTA	TOYOTA HILLUX 4CDL DX	PREFEITURA
25	KSX-7246	MERCEDES BENZ	0 371 RS	PREFEITURA
26	KBR-6425	MERCEDES BENZ	L 1113	PREFEITURA
27	MVM-3215	CHEVROLET	CHEVROLET D68	PREFEITURA
28	MWG-2727	HONDA	BIZ 125ES	TI
29	KBS-4043	MERCEDES BENZ	L 1113	PREFEITURA
30	MVP-4360	HONDA	CG 125 TODAY	PREFEITURA
31	OLJ-2832	TOYOTA/COROLA	GLI FLEX	PREFEITURA
32	MXG-0373	CHEVROLET	CLASSIC LS	PREFEITURA
33	MXD-8423	JTA	SUZUKI INTRUDER	PREFEITURA
34	MXB-5723	JTA	SUZUKI INTRUDER	PREFEITURA
35	MWP-3331	HONDA	CG 125 FAN ES	PREFEITURA
36	MWA-8944	HONDA	C 100 BIZ	PREFEITURA
37	FYV-2E37	PEUGEOT	EXPERT BUSINESS	PREFEITURA
38	MXB-3356	FORD	FORD CARGO 2428 CN	OBRAS/ESTRADAS VICINAIS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	DEPARTAMENTO
01	RSC3A71/TO	TOYOTA	COROLLA PRATA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO – SIM (VEÍCULO PARTICULAR CEDIDO)
02	PQH 2119	VW RB MBVS	NOVA SAVEIRO	SERVIÇO DE INSPEÇÃO – SIM (VEÍCULO PARTICULAR CEDIDO)
03	MXG3753	----	SIENA PRETO/2010	SERVIÇO DE INSPEÇÃO – SIM (VEÍCULO PARTICULAR CEDIDO)
04	PATRIMÔNIO 336.696-9	JOHN DEERE	TRATOR PNEU 5080E 2025 VERDE	AGRICULTURA FAMILIAR
05	PATRIMÔNIO 480307	LS U80	TRATOR PNEU AZUL	AGRICULTURA FAMILIAR
06	PATRIMÔNIO 477509	NEW HOLLAND	TRATOR PNEU AZUL TT4.75 2016	CEDIDO PARA INFRAESTRUTURA ROÇAGEM
07	PATRIMÔNIO 394103	NEW HOLLAND	TRATOR PNEU TT4030 2013 AZUL	TERMO DE CONCESSÃO ENTRE AS SECRETARIA A SECRETARIA DE PRODUÇÃO E INFRAESTRUTURA ROÇAGEM
08	PATRIMÔNIO 476825	JCB	ESCAVADEIRA PC MODELO JS210SC 2020 AMARELO	AGRICULTURA FAMILIAR
09	QKM1677	PAVAN	CAMINHÃO BAÚ MODELO PAVAN 6.160 TREND 2018 BRANCO	TRANSPORTE DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CENTRAL DE ABASTECIMENTO
10	PATRIMÔNIO 394547	FORD	FORD FIESTA 1.0 BRANCO 2012/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
11	OLN3125	CLASSIC	CARRO CORSA CLASSIC LS 2014/2015 PRATA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE





12	PWJ 8666	HYUNDAI	HB20 PRATA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	DEPARTAMENTO
01	RMB-4G50	FIAT	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	DIRETORIA DE ATENCAO BASICA FMS
02	RMB-4G45	FIAT	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	DIRETORIA DE ATENCAO BASICA FMS
03	RMB-3J49	FORD	FORD TRANSIT AMBULANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
04	MWV-9I53	HYUNDAI	HB20 1.0 SENSE PLUS	SEC MUNICIPAL DE SAUDE
05	MWV-9J24	HYUNDAI	HB20 1.0 SENSE PLUSG	SEC MUNICIPAL DE SAUDE
06	871-6901	CARRETA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS	CARRETA REB. MOD. JUNIOR CIA 501 PTB 500KG C. BRANCA 01 EIXO	NUCLEO DE CONTROLE DE ZONOSE
07	SCQ-3G41	RENAULT	RENAULT MASTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
08	RIM-6D19	RENAULT	RENAULT MASTER	HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - HMC
09	RSD-7C17	MARCOPOLO	VOLARE A8 ON	HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - HMC
10	RSF-4A24	RENAULT	RENAULT MASTER NIKS AMB2	HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - HMC
11	RSF-4A31	RENAULT	RENAULT MASTER NIKS AMB2	HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - HMC
12	RSF-5C49	NISSAN	NISSAN FRONTIER TK X4	HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - HMC
13	QWE-4F88	MARCOPOLO	VOLARE A8 ON	HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - HMC
14	RSA-6A76	RENAULT	KWID ZEN 1.0	MANUT. DOS SERV. E PROG. DA AT. BASICA
15	RSA-6B36	RENAULT	KWID ZEN 1.0	MANUT. DOS SERV. E PROG. DA AT. BASICA
16	RSA-6B56	RENAULT	KWID ZEN 1.0	MANUT. DOS SERV. E PROG. DA AT. BASICA
17	RSA-6B66	RENAULT	KWID ZEN 1.0	MANUT. DOS SERV. E PROG. DA AT. BASICA
18	RSA-6B26	RENAULT	KWID ZEN 1.0	MANUT. DOS SERV. E PROG. DA AT. BASICA
19	FYV-2E37	PEUGEOT	EXPERT BUSINESS	HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - HMC
20	QKJ-6415	FIAT	MOBI WAY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
21	MVQ-0134	HONDA	C100 BIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
22	QWD-7E13	VOLKSWAGEN	GOL 1.6L MB5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
23	QKE-6450	FIAT	STRADA MARIMAR AMB	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
24	QKE-5970	FIAT	STRADA MARIMAR AMB	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
25	DJF-4171	FIAT	SIENA FIRE FLEX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
26	QKH-8248	RENAULT	MASTER FUR L3H2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
27	OLH-8939	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
28	MXD-8593	JTA	SUZUKI INTRUDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS





PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

29	MWX-8743	FIAT	DOBLO CARGO FLEX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
30	DXB-9132	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
31	QKI-5283	MMC/L200 TRITON GL D	L200 TRITON GL D	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
32	MVO-3322	TOYOTA	BAND. BJ55LP BL3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
33	MXC-0933	JTA	SUZUKI INTRUDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
34	MVT-0134	MARCOPOLO	VOLARE LOTAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
35	MXB-1373	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2	HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - HMC
36	MWX-8743	FIAT	DOBLO CARGO FLEX	HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS - HMC
37	OLN-3125	CHEVROLET	CLASSIC LS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS
38	QKM-1205	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPT GL	VIGILANCIA EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	DEPARTAMENTO
01	OYC-3992	M. BENZ/OF1519	ÔNIBUS 2013/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	QKC-6244	M. BENZ/1519	ÔNIBUS 2015/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03	OYB-6128	M. BENZ/1519	ÔNIBUS 2013/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	QWE-6J04	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 2020/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	TVB-3B99	IVECO	ÔNIBUS 2025/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06	QWA-7743	VW/NEOBUS.TH.O	MICRO-ÔNIBUS 2019/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07	QWA-7744	VW/NEOBUS.TH.O	MICRO-ÔNIBUS 2019/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08	OLH-3544	VOLARE V8 4X4	MICRO-ÔNIBUS 2013/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09	OLH-4904	VOLARE V8 4X4	MICRO-ÔNIBUS 2013/2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10	MWU-8E43	VOLARE V8 4X4	MICRO-ÔNIBUS 2011/2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11	MWU-8E63	VOLARE V8 4X4	MICRO-ÔNIBUS 2011/2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	QWE-7C97	VOLKSWAGEN	MICRO-ÔNIBUS 2020/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	RSA-8H13	VOLARE V8 4X4	MICRO-ÔNIBUS 2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14	QKC-6B39	VW/NEOBUS 8.1 0E	MICRO-ÔNIBUS 2024/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15	MXD-4I88	VW/NEOBUS 8.1 0E	MICRO-ÔNIBUS 2024/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16	TVB-7I08	VW/NEOBUS 8.18 0E	MICRO-ÔNIBUS 2025/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17	TVB-7I05	VW/NEOBUS 8.18 0E	MICRO-ÔNIBUS 2025/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18	MWY-5818	HONDA	MOTO 2011/2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19	RSE0H10	I/NISSAN	FRONTIER ATKX4 2021/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20	MDX-6B45	FORD	RANGER XLS 4X4 2024/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21	RSD-3D06	FIAT	STRADA FREEDOM 2022/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





22	RSC-9H65	FIAT	FIAT / MOBI LIKE 2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23	RSC-9H75	FIAT	FIAT / MOBI LIKE 2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24	----	FIAT	STRADA 2026/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25	TVD-6B14	FIAT	FASTBACK TURBO 200 2026/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	DEPARTAMENTO
01	QKJ 1175	RENAULT	SANDERO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	MWT-8G76	FIAT	MOBI LIKE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	MWT-0C08	FIAT	STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04	TVB 1D32	FIAT	CRONOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05	RIM 3I90	MARCOPOLO VOLARE	VAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06	RSF5A55	HONDA	MOTO CG FAN 160	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.7. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.7.1. A disponibilização regular de combustíveis, ARLA 32 e demais insumos assegura o pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas, contribuindo para maior desempenho, segurança operacional e redução de falhas mecânicas.

1.7.2. A utilização adequada de óleos lubrificantes, fluidos e aditivos contribui diretamente para a manutenção preventiva dos veículos, reduzindo desgastes prematuros, evitando danos mais graves e, conseqüentemente, diminuindo os custos com manutenções corretivas.

1.7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior controle sobre as aquisições, permitindo contratações conforme a demanda real, evitando desperdícios, estoques desnecessários e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

1.7.4. A contratação permitirá a implementação de mecanismos mais eficientes de controle de consumo, acompanhamento de abastecimentos e utilização dos insumos, promovendo maior transparência e governança na gestão da frota municipal.

1.7.5. A manutenção adequada, associada ao uso de insumos de qualidade, contribui para o aumento da durabilidade dos veículos e máquinas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e otimizando os investimentos públicos.

1.7.6. A contratação assegura condições para que a Administração Municipal desempenhe suas funções com qualidade e eficiência, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população.

1.7.7. A formalização da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 garante segurança jurídica ao processo, observância aos princípios da administração pública e adequação às normas vigentes.





1.7.8. Entretanto, os óleos, fluidos e graxas são indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo:

1.7.8.1. Conservação dos motores e componentes mecânicos;

1.7.8.2. Redução de desgaste prematuro;

1.7.8.3. Segurança operacional dos veículos e máquinas;

1.7.8.4. Racionalização de custos com manutenção corretiva de maior vulto;

1.7.8.5. Maior vida útil dos bens públicos.

1.7.9. Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções nas atividades administrativas, operacionais e finalísticas desempenhadas pela Administração Municipal e seus Fundos;

1.7.10. Melhoria na eficiência operacional da frota, assegurando que veículos e máquinas estejam em plenas condições de uso, reduzindo paradas não programadas e aumentando a produtividade dos serviços;

1.7.11. Atendimento eficaz às demandas da população, especialmente nas áreas de saúde (transporte de pacientes e equipes), educação (transporte escolar e apoio pedagógico), assistência social (execução de programas e atendimento a famílias) e meio ambiente (fiscalização e ações ambientais);

1.7.12. Otimização da gestão de recursos públicos, por meio de aquisições planejadas e parceladas, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e promovendo o uso racional dos insumos;

1.7.13. Maior economicidade nas contratações, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita melhores condições de fornecimento e adequação às necessidades reais da Administração;

1.7.14. Aprimoramento do planejamento logístico e administrativo, permitindo maior controle sobre o consumo de combustíveis e insumos, bem como melhor gestão da frota municipal;

1.7.15. Redução de riscos operacionais, prevenindo a paralisação de serviços decorrente da falta de abastecimento ou manutenção inadequada;

1.7.16. Fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública, garantindo suporte adequado às Secretarias e aos Fundos Municipais no cumprimento de suas atribuições legais;

1.7.17. Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, refletindo diretamente no bem-estar coletivo e na efetividade das políticas públicas municipais.

1.7.18. Dessa forma, a contratação pretendida contribui diretamente para a eficiência da gestão pública, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento pleno ao interesse público.

1.8. Da Fundamentação Legal

1.8.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta





a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

II – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Eletrônico, sob Registro de Preço, com a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências, neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2. Do órgão Gerenciador

2.1.2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico, oriundo deste Termo de Referência, será a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

2.1.3 São Órgãos Participantes da Ata De Registro de Preços a ser firmado mediante o referido Pregão:

2.1.3.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.1.3.2. Fundo Municipal do Meio Ambiente;

2.1.3.3. Fundo Municipal de Assistência Social.

2.1.3.4. Fundo Municipal de Educação.

2.2. Da Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preço

2.2.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I – Do Sistema de Registro de Preços - dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, considerando a celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; o atendimento de demandas imprevisíveis, a possibilidade da participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

2.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.3. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.3.1. O julgamento pelo critério de menor preço por item e adjudicação por item, justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o menor valor (desde que não seja inexecutável), o que resultará na maior vantagem para a Administração.





2.4. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.4.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas **aquisições de bens** por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade e elevado valor.

2.4.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciais, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie.**

2.5. Da Subcontratação

2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.6. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte.

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.6.2. Qualquer empresa, que se enquadra ou não como microempresa ou empresa pequeno, poderá apresentar proposta para o **ITEM**, constante neste Termo de Referência.

2.6.3. Da justificativa de Ampla Concorrência

2.6.3.1. A opção pela **Ampla Concorrência**, sem a dedicação de cotas exclusivas ou itens reservados para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fundamenta-se nos seguintes aspectos legais, mercadológicos e fáticos:

2.6.3.1.1. Inexistência de Fornecedores Locais Enquadrados como ME/EPP: Conforme levantamento realizado na fase de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e pesquisa de mercado local, constatou-se a **ausência de postos de combustíveis sediados no município de Colinas do Tocantins/TO que ostentem a condição jurídica de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).** O mercado revendedor de combustíveis na localidade é composto por estabelecimentos de médio e grande porte (ampla concorrência).

2.6.3.1.2. Aplicação do Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006: O Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte preconiza expressamente que o tratamento diferenciado (exclusividade ou cotas) **não será aplicado** quando *"não houver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório"*. Portanto, a imposição de restrições de mercado neste certame restaria inócua e restritiva.





2.6.3.1.3. Ganho de Escala: O volume total estimado para suprir toda a frota municipal e fundos vinculados por 12 meses exige capacidade logística e fluxo de caixa robustos.

III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.2. Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência a empresa interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Como critério de viabilidade operacional, economicidade e eficiência administrativa, o licitante vencedor deverá possuir, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante toda a sua vigência, **posto de abastecimento (estabelecimento físico) localizado no perímetro urbano do Município de Colinas do Tocantins/TO.**

3.1.3.1. Justificativa Técnica: A exigência de localização geográfica, justifica-se pela necessidade de evitar o deslocamento improdutivo da frota municipal (**especialmente de máquinas pesadas e ambulâncias em regime de urgência**), o que geraria consumo excessivo de combustível para o próprio ato de abastecer, desgaste prematuro dos veículos, riscos de acidentes em rodovias e custos adicionais com pessoal (**horas extras de motoristas e operadores**).

3.1.3.2. Para fins de comprovação deste requisito, a empresa vencedora deverá apresentar, até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado do julgamento, a **Licença Ambiental de Operação (LO)** emitida pelo órgão competente e o **Alvará de Funcionamento**, ambos válidos e referentes ao estabelecimento que executará o fornecimento no município indicado.

3.1.4. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação emitida pelo setor competente.

3.1.4.1. Cada abastecimento deverá possibilitar a identificação do veículo ou equipamento atendido, da Secretaria demandante, do motorista ou servidor responsável, da quantidade fornecida, do tipo de combustível, da data, horário e demais informações necessárias ao controle da execução contratual.

3.1.5. O estabelecimento deve dispor de bombas automáticas e digitais devidamente aferidas e lacradas pelo órgão regulador competente (INMETRO), assegurando a exatidão na litragem fornecida.

3.1.6. O fornecimento deverá ser realizado diariamente, nos horários e locais determinados pela Administração, podendo incluir abastecimento direto nas bombas do fornecedor ou, quando necessário, diretamente nos veículos da frota municipal. A empresa contratada





deverá manter equipe e infraestrutura adequadas, garantindo pontualidade, regularidade e segurança no fornecimento, evitando interrupções nos serviços prestados à população.

3.1.7. A futura contratação deverá garantir o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos, agente redutor ARLA 32, óleos lubrificantes, fluidos automotivos, aditivos e graxas lubrificantes, conforme demanda da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Saúde, durante o período de vigência do Instrumento Contratual, mediante requisição formal.

3.1.8. O posto contratado deve garantir o fornecimento contínuo de combustível, operando em horário comercial regular e mantendo regime de plantão ou prontidão para atender veículos de serviços essenciais e de emergência (como ambulâncias e viaturas), se necessário.

3.1.9. Possuir autorização de funcionamento emitida pelos órgãos competentes, garantir a qualidade dos combustíveis e demais insumos fornecidos.

3.1.10. Os combustíveis automotivos deverão estar em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, devendo possuir qualidade certificada e atender aos padrões vigentes.

3.1.11. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à fabricação, armazenamento, transporte, utilização e descarte de lubrificantes automotivos, fluidos, graxas e derivados.

3.1.12. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos ambientais decorrentes de falhas no transporte, armazenamento ou entrega dos produtos, observando integralmente as normas de proteção ambiental aplicáveis.

3.1.13. O licitante deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens cotados, junto Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.1.14. Licença Ambiental (Resolução 273 de 29 de novembro de 2000) expedida por órgão competente.

3.1.15. "Apresentar **Certificado de Vistoria regular e válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar** do Estado de sede da licitante (AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, CLCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, Certificado de Conformidade, ou documento equivalente oficial), que comprove a regularidade estrutural e preventiva de segurança das instalações de armazenamento e distribuição da proponente.

3.1.16. O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, no território do Município de Colinas do Tocantins/TO, obrigatoriamente na sede do Município, posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/equipamentos de propriedade ou não da contratante e por este locados.

3.1.17. O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar veículos e equipamentos de acordo com o objeto ao qual se propor a fornecer, capaz de suportar altura e comprimento dos veículos e equipamentos.





3.1.18. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas aplicáveis, às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais normas técnicas e regulamentares vigentes.

3.1.19. Os combustíveis deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a regulamentação da ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

3.1.20. O agente redutor ARLA 32 deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à pureza e composição, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de redução de emissões veiculares.

3.1.21. Os óleos lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas deverão possuir certificação e atender às normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis, sendo compatíveis com os veículos e máquinas da frota da administração e fundos municipais.

3.1.22. Os demais insumos deverão, preferencialmente, ser fornecidos no próprio posto de combustíveis contratado. Todavia, caso haja necessidade de entrega em local diverso, esta deverá ocorrer mediante prévio consenso com a Administração, no local por ela indicado, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

3.1.23. A contratada deverá assegurar atendimento imediato ou em prazo máximo previamente definido, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3.1.24. Deverá, ainda, manter regularidade no fornecimento durante toda a vigência da ata, garantindo a disponibilidade dos produtos sempre que solicitados.

3.1.25. Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade foras dos padrões, erro quando o produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como presença de outras substâncias, em percentuais além do permitido.

3.1.26. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do distribuidor e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

3.1.27. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto a qualidade dos combustíveis.

3.1.28. Exigência de que as embalagens venham lacradas de fábrica e com as numerações dos registros impressas nos rótulos para fins de fiscalização.

3.2. Sustentabilidade

3.2.1. A contratada deverá adotar procedimentos destinados à prevenção de vazamentos, ao armazenamento seguro dos produtos e à prevenção de contaminação do solo, da água e do meio ambiente, observando as exigências da legislação ambiental vigente.

3.2.2. Durante a execução contratual deverão ser observadas todas as normas ambientais aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e comercialização dos combustíveis automotivos e ARLA 32.

3.2.3. Os combustíveis automotivos deverão atender às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e





Biocombustíveis, contribuindo para a redução de emissões de poluentes e garantindo menor impacto ambiental.

3.2.4. O agente redutor ARLA 32 deverá atender às normas técnicas aplicáveis, sendo essencial para a redução de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx) em veículos movidos a diesel, em conformidade com a legislação ambiental.

3.2.5. Os óleos lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas deverão atender às normas ambientais vigentes, priorizando produtos com menor toxicidade e maior eficiência.

3.2.6. A contratada deverá assegurar a correta destinação final de resíduos gerados, especialmente embalagens de lubrificantes, óleos usados e demais materiais potencialmente poluentes, observando a legislação ambiental vigente.

3.2.7. Deverá ser priorizado o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável.

3.2.8. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como:

3.2.8.1. Fornecimento de produtos com maior eficiência energética;

3.2.8.2. Redução de emissões atmosféricas provenientes da frota;

3.2.8.3. Minimização de desperdícios durante o fornecimento e armazenamento.

3.2.9. A Administração poderá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, tais como:

3.2.9.1 Certificações e licenças ambientais;

3.2.9.2 Programas de responsabilidade socioambiental;

3.2.9.3 Uso racional de recursos naturais.

3.2.10. A Administração deverá adotar mecanismos de controle e monitoramento do consumo de combustíveis e insumos, visando à utilização racional dos recursos, redução de desperdícios e melhoria da eficiência operacional da frota.

3.2.11. Todos os critérios e práticas de sustentabilidade deverão observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantindo que a contratação esteja alinhada às políticas públicas ambientais e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Solicitação de Documentos Técnicos

3.3.1. Capacidade Técnica

3.3.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou o fornecimento de modo satisfatório de objeto com características correspondentes ou similar ao do presente Termo de Referência.

3.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





3.3.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.3.1.4. O município de Colinas do Tocantins/TO, poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

3.3.2. Documentos a serem apresentados pelas licitantes vencedoras, no ato da assinatura do contrato:

3.3.2.1. No ato da assinatura do contrato, a Licitante Vencedora, sob pena de desclassificação e decadência do direito à contratação, deverá apresentar junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, situado na Rua 23 A, nº 1.445 – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, ou pelo e-mail licitacao@colinas.to.gov.br, a documentação abaixo especificada:

3.3.2.1.1. Licença Ambiental de Operação (LO) emitida pelo órgão competente e válida, referente ao estabelecimento que executará o fornecimento no município indicado.

3.3.2.1.2. Alvará de Funcionamento válido, referente ao estabelecimento que executará o fornecimento no município indicado.

3.3.2.1.3. Certificado de Vistoria regular e válido, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de sede da licitante (AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, CLCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, Certificado de Conformidade, ou documento equivalente oficial), que comprove a regularidade estrutural e preventiva de segurança das instalações de armazenamento e distribuição da proponente.

3.3.2.1.4. Comprovação de registro de revendedor varejista junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), mediante apresentação de certificado expedido pelo órgão. Esta exigência aplica-se exclusivamente aos itens 3, 4, 5, 6, 10 e 11, constantes neste Termo de Referência.

3.3.2.2. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da Administração Pública e por conveniência administrativa, o prazo para a entrega dos documentos previstos no subitem 3.3.2.1. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que requerido formalmente pela licitante antes do ato da assinatura do contrato.

3.4. JUSTIFICATIVA DA CAPACIDADE TÉCNICA A SER EXIGIDA DO FORNECEDOR

3.4.1. A capacidade técnica exigida do fornecedor tem como objetivo atestar que a licitante participante do certame tem experiência em **executar o fornecimento** de forma satisfatória e que já executou objeto compatível em características e quantidades com aquele a ser contratado. Tendo como finalidade atestar e avaliar se os licitantes possuem conhecimento e experiência necessária e suficiente para a perfeita execução do objeto a ser contratado, de forma a resguardar o interesse da Administração Pública.





3.4.2. A inclusão dos subitens no item 3.3.2.1, fundamenta-se nos princípios da **legalidade, precaução, segurança jurídica e interesse público**, conforme justificado individualmente a seguir:

3.4.2.1. Do Item 3.3.2.1.1 (Licença Ambiental de Operação - LO)

3.4.2.1.1. Fundamentação Legal: Artigo 10 da **Lei Federal nº 6.938/1981** (Política Nacional do Meio Ambiente) e **Resolução CONAMA nº 237/1997**.

- **Justificativa:** O comércio e o armazenamento de combustíveis, lubrificantes e fluidos correlatos constituem atividades classificadas como potencialmente poluidoras e geradoras de resíduos perigosos (risco de vazamento e contaminação de solo e lençol freático). Exigir a LO do estabelecimento que executará o fornecimento no município contratante assegura que a contratada opera sob estrito controle ambiental, mitigando riscos de autuações e interdições que gerem a interrupção do abastecimento à Administração Pública.

3.4.2.1.2. Do Item 3.3.2.1.2 (Alvará de Funcionamento)

3.4.2.1.2.1. Fundamentação Legal: Artigo 30, Inciso I da **Constituição Federal** e o Código de Posturas Municipal.

- **Justificativa:** O Alvará comprova que o estabelecimento está legalmente estabelecido e autorizado pelo Poder Público local a exercer as atividades comerciais em consonância com as regras de zoneamento urbano e condições sanitárias. A delimitação territorial ao município indicado garante a viabilidade logística operacional da entrega e comprova a existência física e regular da empresa (evitando licitantes "de fachada").

3.4.2.1.3. Do Item 3.3.2.1.3 (Certificado do Corpo de Bombeiros - AVCB/CLCB)

3.4.2.1.3.1. Fundamentação Legal: Legislação Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico e normas de segurança do trabalho.

- **Justificativa:** Os produtos licitados envolvem inflamáveis e líquidos combustíveis de alta carga térmica (óleos e graxas). A regularidade perante o Corpo de Bombeiros garante que as instalações de armazenamento e distribuição possuem sistemas de contenção, extintores adequados e rotas de fuga validadas. Trata-se de exigência de proteção patrimonial e humana indispensável, cujo cumprimento afasta o risco de sinistros graves e imediata suspensão das atividades do fornecedor por interdição da corporação militar.

3.4.2.1.4. Do Item 3.3.2.1.4 (Registro/Certificado junto à ANP)

3.4.2.1.4.1. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 9.478/1997** (Lei do Petróleo) e Portarias/Resoluções vigentes da ANP.

- **Justificativa:** A exigência resguarda a legalidade e a procedência dos produtos adquiridos pela Administração Pública.

3.5. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





3.5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade de Pregão Eletrônico**, **sob o Sistema de Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

3.5.1.2. Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminados no Edital.**

IV – FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Formalização

4.1.1. 4.1.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social de Colinas do Tocantins e a que **fornecerá os bens** objeto deste Termo de Referência será a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no aviso e nas propostas apresentadas.

4.2. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade de Prorrogação e das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o item 4.2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do





Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO

4.2.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Orçamento ou enviado via e-mail: compras@colinas.to.gov.br, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4.3. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para **realização do fornecimento** somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Orçamento ou enviado via e-mail: compras@colinas.to.gov.br, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido..

4.3.2. Considerando a natureza dos combustíveis automotivos, cujos preços estão sujeitos a constantes variações em decorrência de fatores econômicos, tributários e de mercado, torna-se necessária a previsão de mecanismo que assegure o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua execução.

4.3.3. Nesse contexto, admite-se a possibilidade de reajuste dos preços contratados sempre que houver variação significativa e devidamente comprovada, especialmente quando os valores praticados no contrato se tornarem inferiores aos preços médios de mercado.

4.3.4. Para fins de aferição dessa variação, serão utilizados como parâmetro os dados oficiais divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, por meio de pesquisas de preços de combustíveis realizadas em âmbito nacional ou regional, garantindo transparência, objetividade e aderência à realidade do mercado.

4.3.5. O reajuste poderá ser aplicado quando verificado aumento superior aos preços inicialmente contratados, desde que devidamente demonstrado por meio dos relatórios oficiais da ANP, assegurando-se, assim, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3.6. Tal medida visa garantir a continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento ou interrupções contratuais decorrentes de desequilíbrios financeiros, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, assegurando que os valores praticados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

4.4. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Forma de Aquisição e Fornecimento do Objeto

5.1.1. A entrega será de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação, de Meio Ambiente,





e de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver.

5.1.2. A Administração não ficará obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados, realizando as solicitações de acordo com sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

5.1.3. Os combustíveis deverão serem solicitados/adquiridos de forma parcelada, para abastecimento direto no veículo devidamente identificado, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida e devidamente assinada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver e no local do estabelecimento da CONTRATADA.

5.1.4. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada secretaria, com preenchimento de "guia de abastecimento", na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.

5.1.5. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma "requisição" ou "guia de abastecimento" a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento.

5.1.6. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.

5.1.7. O Órgão Solicitante deverá descrever na requisição de abastecimento a quantidade, o tipo do combustível, o veículo, a data de emissão e dados do veículo dentre outras informações pertinentes.

5.2. Do Local, do Prazo de Fornecimento e do Abastecimento dos Veículos

5.2.1. O abastecimento ocorrerá diretamente no posto da contratada, mediante autorização emitida pelo setor competente da Administração.

5.2.2. Somente poderão ser abastecidos os veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pelo Município.

5.2.3. Cada abastecimento deverá ser realizado de forma imediata, durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento, observando atendimento prioritário aos veículos empregados na execução dos serviços públicos essenciais, especialmente ambulâncias, transporte escolar e demais veículos de atendimento emergencial

5.2.4. Os combustíveis deverão ser fornecidos de **forma imediata** à apresentação da requisição/solicitação/ordem e abastecimento, diretamente da bomba de combustível do estabelecimento para o veículo, no local do estabelecimento da Contratada, na qual está instalada.

5.2.5. O Órgão Solicitante deverá descrever na requisição de abastecimento a quantidade, o tipo do combustível, o veículo, a data de emissão, dentre outras informações pertinentes.





5.2.6. Os postos participantes deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre às 6h e 22h, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

5.2.7. A empresa contratada precisa ter um posto de abastecimento dentro da cidade de Colinas do Tocantins/TO e manter esse local funcionando durante todo o período do contrato.

5.3. Das Condições de Fornecimento do Objeto

5.3.1. Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização/consumo e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.3.2. Todo comprovante da operação emitida pela Contratada no ato do abastecimento deverá constar o valor.

5.3.3. A Fornecedora/Detentora deverá emitir extratos individuais, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

5.3.4. A Fornecedora/Detentora deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

5.3.5. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelas aquisições.

5.3.6. A Contratante, na qualidade de solicitante deverá fazer constar na requisição/solicitação/ordem de fornecimento de combustível, as seguintes informações:

5.3.6.1. Data do abastecimento;

5.3.6.2. A quantidade de litros fornecida;

5.3.6.3. Descrição do tipo de combustível;

5.3.6.4. O valor unitário e valor total do combustível abastecido (por litro);

5.3.6.5. A marca e o tipo do veículo;

5.3.6.6. A placa do veículo;

5.3.6.7. A quilometragem do veículo;

5.3.6.8. O nome do condutor do veículo;

5.3.6.9. quilometragem ou horímetro, quando aplicável

5.3.6.10. A assinatura do funcionário da licitante vencedora.

5.3.6.11. Essas informações integrarão os controles administrativos da execução contratual.

5.4. Fornecimento do ARLA 32, dos óleos lubrificantes, dos fluidos automotivos, dos aditivos e das graxas





5.4.1. O ARLA 32, os óleos lubrificantes, os fluidos automotivos, os aditivos e as graxas, deverão ser fornecidos de forma parcelada e conforme solicitação formal da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação, de Meio Ambiente e de Saúde, observados os quantitativos autorizados e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.4.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem correspondente à unidade e especificação estabelecidas na planilha de quantitativos, em condições adequadas de conservação e utilização.

5.4.3. Os produtos serão acompanhados pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade do produto com as especificações técnicas, as quantidades fornecidas e sua compatibilidade com a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação, de Meio Ambiente e de Saúde.

5.4.4. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos sem qualquer ônus para o Município.

5.4. Disponibilidade Operacional

5.4.1. A contratada deverá manter condições permanentes de atendimento durante todo o período contratual, dispondo de estrutura suficiente para atender às demandas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Educação, de Meio Ambiente e de Saúde sem interrupções injustificadas.

5.4.2. Eventuais paralisações programadas deverão ser comunicadas previamente à Administração Municipal, permitindo a adoção das providências necessárias para evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

5.6. Ocorrências Durante a Execução

5.6.1. Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser registrada pelo fiscal do contrato, especialmente nos casos de:

- atraso no atendimento;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- divergências quantitativas;
- falhas na documentação;
- indisponibilidade temporária de abastecimento;
- quaisquer situações capazes de comprometer a adequada execução contratual.

5.6.2. As ocorrências servirão de fundamento para adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.7. Recebimento dos Produtos

5.7.1. O recebimento dos combustíveis ocorrerá no ato do abastecimento, mediante conferência das informações constantes no comprovante emitido pela contratada.

5.7.1.1. O servidor responsável deverá verificar, sempre que possível:

- I – identificação do veículo ou equipamento;





II – Tipo de combustível fornecido;

III – Quantidade abastecida;

IV – data e horário do abastecimento;

V – Quilometragem ou horímetro, quando aplicável;

VI – Compatibilidade entre a autorização emitida e o abastecimento realizado. O abastecimento somente será considerado recebido após a conferência das informações e validação pelo servidor responsável.

5.7.2. O ARLA 32, os óleos lubrificantes, os fluidos automotivos, os aditivos e as graxas serão recebidos mediante conferência da quantidade fornecida, das especificações estabelecidas e da correspondente solicitação emitida pela Administração Municipal.

5.7.3. Constatada a conformidade do produto, o recebimento será atestado pelo servidor responsável ou pelo Fiscal do Contrato, conforme os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração.

5.7.4. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização do Instrumento Contratual

6.1.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste Termo de Referência serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, de Saúde de Colinas do Tocantins, através de servidores os quais serão indicados ou designados em conformidade com o art.15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

a) Receber os insumos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, especialmente quanto ao tipo de produto, quantitativos fornecidos, marca (quando aplicável), qualidade, procedência e atendimento às normas técnicas vigentes.

b) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) insumo (s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

c) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) insumos(s);





- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) insumos (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- e) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Contratada;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- k) Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
- l) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos insumos fornecidos pela Contratada.
- m) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração e Fundos Municipais, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1 . A gestão desta Ata de Registro de Preço será realizada por intermédio da Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas e da Secretaria Municipal de Meio





Ambiente, através da Gestora de Contratos a senhora Ellaine Santos, designada através da Portaria nº732 de 29/06/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Gestora de Contrato a senhora Emiliane Paiva da Costa, designada através da Portaria nº733 de 29/06/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Gestora de Contrato a senhora Deuslene de Paula Raposo e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor de Contrato o senhor Wanderson Silva Lino, designado através da Portaria nº734 de 29/06/2026, a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

6.2.1.1. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.1.2. As comunicações e determinações da Gestora do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

6.2.1.3. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.1.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.1.5. A Gestora do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.1.6. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.1.7. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e





das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações das partes:

7.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) da ARP:

7.1.1. Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal.

7.1.2. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município e Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7.1.3. Abastecer, somente e exclusivamente utilizando requisição/solicitação/ordem de abastecimento da Secretaria/Órgão Solicitante diretamente nos veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município e Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO.

7.1.4. Realizar o abastecimento dos veículos da frota por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;

7.1.5. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta na relação fornecida no controle de frota do Município, bem como se na requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão Solicitante;

7.1.6. Garantir a qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis automotivos e do ARLA 32, dos óleos lubrificantes, dos fluidos automotivos, dos aditivos e das graxas fornecidos

7.1.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

7.1.10. Comunicar a Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço, constantes no Instrumento Contratual.

7.1.11. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar,





às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

7.1.12. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Instrumento Contratual ou decorrentes de sua execução;

7.1.13. Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou Instrumento Contratual, bem como as obrigações assumidas nela;

7.1.14. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Qualidade dos combustíveis com validade no presente exercício.

7.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

7.1.16. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratada, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

7.1.17. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

7.1.18. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.19. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.20. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

7.1.21. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

7.1.22. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.23. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.24. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado.





7.1.25. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.1.26. Fornecer o combustível dentro das especificações legais da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico da ANP – Agência nacional de petróleo, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

7.1.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.1.28. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.1.29. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

7.2.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

7.2.7. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Ordem de fornecimento” emitida pelo Setor competente deste Município.

7.2.8. Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;





- 7.2.9. Gerenciar o Instrumento Contratual, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;
- 7.2.10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- 7.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- 7.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
- 7.2.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Instrumento Contratual;
- 7.2.14. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 7.2.15. Receber provisória e definitivamente os insumos solicitados e efetivamente entregue;
- 7.2.16. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;
- 7.2.17. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Instrumento Contratual;
- 7.2.18. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.2.19. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- 7.2.20. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- 7.2.21. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;
- 7.2.22. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.2.23. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.2.24. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;





7.2.26. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.

7.2.27. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

7.2.28. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

7.2.28.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.2.28.2. Na hipótese do subitem 7.2.28.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

7.2.28.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 7.2.28.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

7.2.28.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

7.2.28.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

7.2.28.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.28.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

7.2.28.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

7.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

7.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o **Órgão Gerenciador. (Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº14.133/2021)**





7.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços. (inciso II do art. 32 do **Decreto Nº11.462/2023**).

7.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

7.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

7.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

7.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados





como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei Nº14.133/2021)

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art.160 da Lei Nº14.133/2021)

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A crítica da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso **no fornecimento dos bens** for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas..

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Secretaria Municipal da Fazenda e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará **a entrega dos bens** e liberará a Nota





Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação **dos bens fornecidos** pelo fiscal do Contrato e cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município e Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. A Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A CONTRATADA retarde indevidamente **a entrega dos bens** ou paralise a mesma por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social.





9.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social quer proveniente da execução do objeto deste Termo de Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Assistência Social reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que **os bens fornecidos** não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao **Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes** no que couber.

XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

XII – APÊNDICE

12.1. Estudo Técnico Preliminar Nº026/2026/PMCO/TO.

LUANA MARQUES DE OLIVEIRA

Portaria Nº156 de 02/02/2026

ELLÂINE SANTOS

Portaria Nº156 de 02/02/2026

